



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, de 27 de Novembro de 2018
MILAGRES – CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº. 20/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Milagres-CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Milagres-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.327, de 27 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o deliberado na sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Milagres-CE e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, irão convocar conjuntamente a Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de Portaria a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Milagres-Ceará, no dia 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Milagres-CE, **Presidente** Conselheira Maria Anniele Leite Bezerra; pelo **Vice - Presidente do CMAS** Conselheira Jeany Gorgonha Ribeiro Nóbrega, pelos **Conselheiros(as)**: Tânia Maria de Figueiredo Cardoso; Débora Ferreira Grangeiro; Ana Kelly Alves Figueiredo Ramalho; Deuzivânia Duarte Nogueira.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Milagres-CE, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SETAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SETAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XI Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, de 27 de Novembro de 2018
MILAGRES – CEARÁ

VIII - Manter o CMAS de Milagres/CE informado sobre o andamento das providências operacionais programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

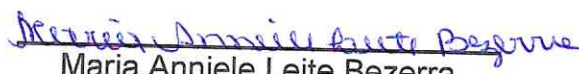
- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SETAS-CRAS e CREAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Milagres-CE, 17 de Junho de 2021.


Maria Anniele Leite Bezerra
Presidente do CMAS